



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 45/2019

AUTUAÇÃO

Aos 09 de Setembro de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação , para contratação do seguinte objeto: Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Julia Saragoca Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



-TERMO DE REFERÊNCIA – GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO-

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a **urgente aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV) incluindo treinamento básico de configuração e operação**, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVA:

O sistema de câmeras de segurança da Câmara Municipal de Londrina vem apresentando problemas constantes em relação a interferências elétricas, imagens de baixa qualidade, não gravação e perda de arquivos gravados. Acreditamos que a solução definitiva seja um projeto totalmente novo feito por uma empresa especializada.

Tendo em vista a proximidade de uma reforma total do prédio da Instituição, a Direção da Casa solicitou que fosse apresentada uma solução paliativa até que a reforma ocorra e uma solução definitiva possa ser implantada. Neste caso, o sistema atual funcionaria melhor se a gravação dos arquivos de vídeo fosse feita por um gravador de vídeo digital.

O mal funcionamento sistema coloca em risco a segurança da Câmara Municipal de Londrina, do patrimônio público que a compõe, dos Vereadores, funcionários e de todos os munícipes que por aqui passam diariamente, desta forma justificando-se a urgente contratação do equipamento assim como sua instalação e configuração



3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA o seguinte produto:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	<p>Gravador de Vídeo Digital de 32 canais, instalado e configurado com as características mínimas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- 32 canais BNC (analógicos)- visualização em tempo real, gravação em tempo real via hd interno;- visualização em tempo real via rede/ internet (pc/smartphone/tablet);- Saída de vídeo HDMI e VGA- Visualização de imagem em Full HD- Gravação de imagem em alta resolução (mínimo 720p ou 1080n)- Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais, HDCVI, HDTVI e IP- Taxa de gravação na resolução máxima – mínimo 10 fps- Suporte em território nacional- Compatível com navegadores Internet explorer, Firefox, Chrome- Capacidade de armazenamento de até 20TB- 2 portas USB <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">- HD ou Hds com capacidade de armazenamento mínimo combinada de 8 TB- Instalação, configuração e treinamento básico para operar o sistema <p>Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores:</p> <ol style="list-style-type: none">1. DVR Stand Alone 32 canais Giga GS32OPENHD2. DVR Intelbras 32 canais MHDX 1132 HD 720p



4 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento à CML do equipamento compatível com as características especificadas no objeto, instalado, configurado e funcionando com total qualidade.

4.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a CML.

4.6 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e instalação e configuração do produto.

4.7 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML juntamente com a Gerência do Departamento de Administração Predial atestarão a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

4.8 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

4.9 A CONTRATADA deverá junto a entrega, instalação e configuração do equipamento, fornecer treinamento aos servidores indicados pelos gerentes dos Departamentos de Multimídia e Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina.

4.9.1 O treinamento deverá capacitar os servidores para realizar a configuração básica do aparelho e operá-lo de forma que sejam capazes de recuperar e visualizar arquivos, realizar backup e outras tarefas rotineiras.

5 – GARANTIA TÉCNICA:

5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, incluindo peças e mão de obra.

5.1.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

5.2 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

5.3 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.



5.4 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

5.5 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

5.6 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

5.6.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

5.6.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

5.7 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores dos Departamentos de Multimídia e Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

5.8 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

5.9 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

5.10 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

5.10.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

5.10.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

5.11 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

5.12 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia



do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

5.12.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

5.12.2 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

5.13 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa.

5.14 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.

6.2 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pelos gerentes do Departamento de Multimídia e Administração Predial.

6.2.1 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

6.3 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

6.3.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

6.4 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

6.5 Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço de funcionamento da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

6.5.1 A empresa contratada arcará com os custos da entrega.



6.5.2 A empresa contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

6.6 O recebimento dos bens ficará a cargo dos gerentes do Departamento de Multimídia e de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

6.7 O “aceite” implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.8 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor

6.9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

6.10 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

7 - PENALIDADES:

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades caso descumpra os seguintes requisitos:

7.1.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção VI do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

7.1.2. Multa compensatória, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o respectivo valor do item em decorrência da rescisão da contratação.



8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gerente do Departamento de Multimídia.

8.2 A Fiscalização é exercida no interesse da CML, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CML ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A CML se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CML.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos requisitados.

9.1.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Londrina, 09 de setembro de 2019.

Paulo Henrique De Mari Silva
Gerente do Departamento de Multimídia





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 45/2019

Objeto: Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório para a aquisição do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 09 de setembro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



Assunto: Cotação - Gravador de vídeo (CFTV) - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia - Câmara Municipal de Londrina <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 10/09/2019 15:35

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: contato@izenes.com.br, superseglondrina@gmail.com, financeiro@atecponto.com.br, vendas@upperseg.com.br, comercial@byponto.com.br, cf@3svision.com.br, richard@rjlondrina.com

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir um **gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV)**, conforme marcas e modelos sugeridos abaixo, similares ou superiores:

- DVR Stand Alone 32 canais Giga GS32OPENHD.
- DVR Intelbras 32 canais MHDX 1132 HD 720p.

As demais especificações estão descritas no documento anexo.

Caso tenham interesse, encaminhar **orçamento**, o qual deve incluir a **instalação, configuração e treinamento básico para operar o sistema.**

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--



CÂMARA MUNICIPAL
DE LONDRINA

Júlia Saragoça
Depto. de Suprimentos e Patrimônio
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: _____

Termo_referencia-gravador.pdf

119KB

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 19/09/2019 15:44

Para: josemar@kairosti.com.br

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir um **gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV)**, conforme marcas e modelos sugeridos abaixo, similares ou superiores:

- DVR Stand Alone 32 canais Giga GS32OPENHD.

- DVR Intelbras 32 canais MHDX 1132 HD 720p.

As demais especificações estão descritas no documento anexo.

Caso tenham interesse, encaminhar **orçamento**, o qual deve incluir a instalação, configuração e treinamento básico para operar o sistema.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

Termo_referencia-gravador.pdf

27 bytes

Assunto: RES: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Josemar - Kairós <josemar@kairosti.com.br>

Data: 21/09/2019 09:39

Para: "Gabriel Cazado Candreva" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Bom dia Gabriel,

Segue orçamento em anexo.

Ficamos a inteira disposição.

Aproveite nossa Promoção - Toner Compatível NOVO, diversos modelos è 435/36/85A, 283A, 2612 (12A), 278A – Apenas R\$50,00. Consultar outros modelos.

Formatação sem Backup R\$60,00 / Formatação com Backup de Arquivos R\$80,00

Agora também assistência especializada em Iphones e Smartphones. Faça já seu orçamento!

****OBS: Caso receba uma cotação menor, nos envie que iremos cobrir!****

Kairós sempre procurando fazer o melhor para nossos clientes!

Att.

Josemar Souza

(43) 3056-3101 (FIXO) – 9984-7637 (TIM)

"O que o homem semear, isso também colherá" (Gl 6:7) – Juntos somos mais fortes!



De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 15:44

Para: josemar@kairosti.com.br

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir um **gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV)**, conforme marcas e modelos sugeridos abaixo, similares ou superiores:

- DVR Stand Alone 32 canais Giga GS32OPENHD.

- DVR Intelbras 32 canais MHDX 1132 HD 720p.

As demais especificações estão descritas no documento anexo.

Caso tenham interesse, encaminhar **orçamento**, o qual deve incluir a **instalação, configuração e treinamento básico para operar o sistema.**

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

Orçamento Câmara Municipal Londrin 21.09.pdf

116KB



Kairós

Soluções em Tecnologia

Informática

Vendas e Assistência

(43) 3056-3101

(43) 9984-7637

Av. Arapongas, 1129 - suporte@kairosti.com.br | facebook.com/kairosarapongas

Orçamento - 21/09/2019

DESCRIÇÃO

DVR Intelbras 32 Canais MHDX 1132 HD 720p

HD Seagate Skyhawk Surveillance 8TB

Instalação + Configuração + Instalação APP + Treinamento

Valor Total R\$4.500,00 à vista

Orçamento válido por 5 dias ou enquanto durar os estoques.

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 25/09/2019 10:27

Para: comercial@neosystem.tv.br

Prezados, bom dia.

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir um **gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV)**, conforme marcas e modelos sugeridos abaixo, similares ou superiores:

- DVR Stand Alone 32 canais Giga GS32OPENHD.

- DVR Intelbras 32 canais MHDX 1132 HD 720p.

As demais especificações estão descritas no documento anexo.

Caso tenham interesse, encaminhar **orçamento**, o qual deve incluir a instalação, configuração e treinamento básico para operar o sistema.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

Termo_referencia-gravador.pdf

27 bytes

Assunto: RES: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: "Comercial" <comercial@neosystem.tv.br>

Data: 25/09/2019 11:09

Para: "'Gabriel Cazado Candreva'" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Olá Gabriel, bom dia conforme conversado segue em anexo o orçamento.

Tomei a liberdade de fazer 2 orçamentos, pois o intelbras tem um custo mais elevado, então fiz com intelbras e outra com a giga, pois caso você venha pegar mais 3 orçamentos sem ser intelbras não fique tão diferente os valores. Porém recomendo a instalação de dvr intelbras devido a qualidade e assistência.

att



De: Gabriel Cazado Candreva [mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 10:27

Para: comercial@neosystem.tv.br

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

Prezados, bom dia.

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir um **gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV)**, conforme marcas e modelos sugeridos abaixo, similares ou superiores:

- DVR Stand Alone 32 canais Giga GS32OPENHD.
- DVR Intelbras 32 canais MHDX 1132 HD 720p.

As demais especificações estão descritas no documento anexo.

Caso tenham interesse, encaminhar **orçamento**, o qual deve incluir a **instalação, configuração e treinamento básico para operar o sistema.**

Favor acusar recebimento deste e-mail.

—
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - 25-09-2019 - Orcamento705 (1).pdf	39,4KB
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - 25-09-2019 - Orcamento706.pdf	39,5KB

**J. C. CALIMERIO - ME**

R ANALIA FRANCO, 345 - FUNDOS - JD. BRASILIA - Londrina -
PR - CEP: 86039-560

J. C. CALIMERIO - ME

CNPJ: 17.165.459/0001-48 IE: 9071170141

43 3337 - 6164

comercial@neosystem.tv.br

CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Validade da proposta
25/10/2019

Previsão de entrega
5 DIAS

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	DVR MULTI HD MHDX 3132		2.621,48	2.621,48
1	HD 8TB		3.237,85	3.237,85
1	INSTALAÇÃO		400,00	400,00
			Total	6.259,33
			Valor líquido	6.259,33

**J. C. CALIMERIO - ME**

R ANALIA FRANCO, 345 - FUNDOS - JD. BRASILIA - Londrina -
PR - CEP: 86039-560

J. C. CALIMERIO - ME

CNPJ: 17.165.459/0001-48 IE: 9071170141

43 3337 - 6164

comercial@neosystem.tv.br

CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Validade da proposta
25/10/2019

Previsão de entrega
5 DIAS

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	HVR Open HD 1080N 32 Canais Giga Security - GS32OPENHD		2.431,58	2.431,58
1	HD 8TB		2.284,69	2.284,69
1	INSTALAÇÃO		400,00	400,00
			Total	5.116,27
			Valor líquido	5.116,27

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 25/09/2019 10:19

Para: patrick@masterseg.com.br

Bom dia, Patrick.

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir um **gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV)**, conforme marcas e modelos sugeridos abaixo, similares ou superiores:

- DVR Stand Alone 32 canais Giga GS32OPENHD.

- DVR Intelbras 32 canais MHDX 1132 HD 720p.

As demais especificações estão descritas no documento anexo.

Caso tenham interesse, encaminhar **orçamento**, o qual deve incluir a instalação, configuração e treinamento básico para operar o sistema.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

Termo_referencia-gravador.pdf

27 bytes

Assunto: RES: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: <patrick@masterseg.com.br>

Data: 09/10/2019 14:51

Para: "'Gabriel Cazado Candreva"' <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Prezado Gabriel boa tarde,

Conforme solicitado, segue orçamento para avaliação.

Att.



Patrick Kobzinski
Consultor de Vendas



43 3379-1900 | Ramal 1902 | 99119-2405
www.masterseg.com.br

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 10:19

Para: patrick@masterseg.com.br

Assunto: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

Bom dia, Patrick.

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir um **gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV)**, conforme marcas e modelos sugeridos abaixo, similares ou superiores:

- DVR Stand Alone 32 canais Giga GS32OPENHD.

- DVR Intelbras 32 canais MHDX 1132 HD 720p.

As demais especificações estão descritas no documento anexo.

Caso tenham interesse, encaminhar **orçamento**, o qual deve incluir a **instalação, configuração e treinamento básico para operar o sistema.**

Favor acusar recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - Troca de DVR. .pdf

438KB



Orçamento nº: 19066

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Orçamento para: Implantação de DVR de 32 canais.

Código	Produto	Qtd.	Unit	Total
001757	DVR 32 CANAIS MULTI HD MHDX 1132 INTELBRAS	1	R\$ 2.875,69	R\$ 2.875,69
000028	HARD DISK 4TB SURVEILLANCE	2	R\$ 1.137,30	R\$ 2.274,60

Código	Serviço	Qtd.	Unit	Total
000061	INSTALAÇÃO DVR / NVR	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00

Total Geral:

R\$ 5.730,29

Condições de Pagamento

Condições de Pagamento

A combinar.

Valor Fin

R\$ 5.730,29

Contato:

874 PATRICK JUNO KOBZINSKI
4333791902
patrick@masterseg.com.br



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 514/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Multimídia

Assunto: Processo Administrativo nº. 45/2019 – Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Londrina, 11 de outubro de 2019.

Prezados,

Nos foi encaminhado Termo de Referência para realização da contratação em epígrafe, e após pesquisa de mercado obteve-se o valor aproximado de R\$ 4.500,00 para sua efetivação. No entanto, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio verificou junto ao Departamento Financeiro que já há empenhado no mesmo elemento e desdobramento de despesa o montante de R\$ 12.477,00.

Considerando que, segundo o art. 23 da Lei 8666/93, é permitida a aquisição direta de produtos e serviços pela Administração quando o valor não ultrapassar 10% do limite para a utilização da modalidade convite e que o novo limite é de R\$ 17.600,00, resultante da combinação do citado artigo com o Decreto Federal nº 9.412/2018, indagamos o Departamento de Multimídia quanto à pretensão de realizar novas aquisições, no corrente exercício financeiro, que se enquadrem no mesmo elemento e desdobramento da despesa, a fim de enquadrar a contratação ora pretendida em Dispensa de Licitação ou Pregão Presencial.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA – Nº 21/2019

Data: 14 de outubro de 2019

DE: DEPARTAMENTO DE MULTIMÍDIA

PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Assunto: Processo Administrativo nº. 45/2019 – Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Em resposta a CI Nº 514/2019 DSP, informamos que não há pretensão do Departamento de Multimídia de realizar novas aquisições no corrente exercício financeiro que se enquadrem no mesmo elemento e desdobramento da despesa.

Atenciosamente,

Paulo Henrique De Mari Silva
Gerente do Departamento de Multimídia





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 515/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Processo Administrativo nº 45/2019 – Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Londrina, 14 de outubro de 2019.

Prezados,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da contratação em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.500,00.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

CI. Nº 0136/2019-FIN.

Londrina, 14 de outubro de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo nº 45/2019

Prezados,

Em atenção a CI nº 515/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo nº 45/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.1001
Elementos de despesa:	4490.5200 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento	4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.
Orçamento inicial aprovado para o elemento de despesa 4490.52	508.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 4490.52	(182.132,79)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 4490.52	325.867,21
(-) Desp. empenhadas com processo de licitação no desdobramento de despesa 4490.523300:	12.477,00
(-) Desp. empenhadas sem processo de licitação no desdobramento de despesa 4490.523300:	0,00
Previsto no PPA:	Sim
Quantidade inicial:	30
Quantidade liquidada no exercício:	(12)
Saldo quantitativo:	18

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.317.564/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2009
NOME EMPRESARIAL JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAIROS T.I.	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARAPONGAS	NÚMERO 1129	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 86.701-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGAS
UF PR	TELEFONE (43) 3056-3101 / (43) 3056-3173	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEMAR@KAIROSTI.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2019** às **14:41:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Curitiba, 17/10/2019

EXCELENTÍSSIMO (a) Sr (a)
GABRIEL CAZADO CANDREVA
OFÍCIO Nº: 195513657

Em resposta ao ofício:
20/2019

Ofício Resposta disponível para download no site da JUCEPAR.
Acesse site www.jucepar.pr.gov.br clique no ícone Consulta Andamento de Processos
e informe o número do protocolo do ofício: 195513657

Acima mencionado.

Atenciosamente.

NAOP
NÚCLEO DE ATENDIMENTO A ORGÃOS PÚBLICOS
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Telefone: (41) 3310-3474

AVISO:

A JUCEPAR implantou o serviço Ofícios Digitais, em seu Portal.

Quando precisar enviar Ofícios para a JUCEPAR, realize o envio diretamente através do site da JUCEPAR. Os ofícios respostas, serão disponibilizados via internet, com Certificado Digital.

Para isso acesse:

www.jucepar.pr.gov.br > Menu Serviços > Atendimento a Ofícios de Órgãos Públicos.

A partir do próximo mês não serão mais aceitos Ofícios em meio físico.

Esta é mais uma ação da Jucepar no sentido de simplificar e modernizar seus serviços, gerando economia, facilidade e eficiência em benefício de todos.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MARIA BARBARA DE LIMA DE SOUZA brasileira, natural de CAREAÇU – MG, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/08/1950, portadora da Carteira de Identidade N.º 9.759.085-0 SSP-PR, expedida em 23/01/2003 e do CPF/MF N.º 235.808.449-20, residente no Município de Arapongas - Estado do Paraná, à Rua Espátula, 100, VI Sampaio, CEP 86.705-370 e **JOSEMAR LIMA DE SOUZA**, brasileiro, natural de ARAPONGAS - PR, solteiro, empresário, nascido em 04/05/1983, portador da Carteira de Identidade sob n.º. 8.237.593-7 SSP-PR, expedida em 28/10/1997 e do CPF sob n.º. 035.450.009-07, residente em Arapongas - Estado do Paraná, à Rua Espátula, 100, VI Sampaio, CEP 86705-370, face a previsão legal da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 que normaliza a Constituição e funcionamento das Sociedades Limitadas, definem ente si, neste particular instrumento de contrato social, regras básicas de composição societária a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira / NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, os signatários constituem a sociedade empresária limitada, que girará sob o nome empresarial de **JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA**, estatuinto como sede e foro comercial à Rua Garças, 980 Centro, Município de Arapongas – Pr. (CEP 86701-250).

Cláusula Segunda / OBJETO MERCANTIL

A sociedade tem como objeto mercantil o Ramo de: Comércio varejista de livros, Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado em equipamento de telefonia e comunicação, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato. (CNAEs: 47.61.0/01, 47.56.3/00, 47.51.2/00, 47.52.1/00, 47.72.5/00, 47.63.6/01, 47.89.0/01)

Cláusula Terceira / COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

O Capital Social inicialmente atribuído à sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) por quota, cuja subscrição fica distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Número de Quotas	Valor Nominal (Em R\$)	Valor Total (Em R\$)
Maria Barbara de Lima de Souza	100	1,00	100,00
Josemar Lima de Souza	9.900	1,00	9.900,00
Totais	10.000		10.000,00

mj

[Signature]

[Signature]
1



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA.



Cláusula Quarta / INTEGRALIZAÇÃO DAS QUOTAS

As quotas formadoras do patrimônio líquido da sociedade serão integralizadas pelos sócios constituintes, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

1º - A sócia quotista MARIA BARBARA DE LIMA DE SOUZA, integraliza neste ato o equivalente à (100%) cem por cento de suas quotas, ou seja, 100 (cem) quotas de capital social - que representam R\$ 100,00 (cem reais) disponibilizados na conta caixa.

§ 2º - O sócio quotista JOSEMAR LIMA DE SOUZA, integraliza neste ato o equivalente (100%) cem por cento de suas quotas, ou seja, 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de capital social - que representam R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) disponibilizados na conta caixa.

Cláusula Quinta / DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A presente sociedade está sendo constituída para operar por tempo indeterminado, iniciando suas atividades comerciais em 16/11/2009.

Cláusula Sexta / ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio JOSEMAR LIMA DE SOUZA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, com poderes e atribuições de praticar individualmente todos os atos pertinente à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, endossos, fianças ou caução de favor. Caução de administração dispensada. Podendo, entretanto, fazer financiamento junto as Entidades Financeiras e Bancos de Investimentos para capital de Giro da Empresa e Compra de bens móveis e imóveis.

Cláusula Sétima / GERÊNCIA DE TERCEIROS

Os sócios constituintes poderão individualmente nomearem procuradores para exercitarem atividades afins da sociedade, vedando ou autorizando-lhes disporem sob qualquer título e forma, de bens (financeiros, debêntures, Letras de Câmbio, e assemelhados); (móveis, imóveis) integrantes do ativo imobilizado, ativo a longo prazo ou outra conta integrante do Ativo da sociedade ou qualquer outra pertencente ao patrimônio societário.

Cláusula Oitava / REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de "pró-labore" remuneração mensal fixada em comum acordo, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona / EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Balanco de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Cláusula Décima / REUNIÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a prestação de contas e designarão administradores quando for o caso. As deliberações serão tomadas sempre em reuniões.

Cláusula Décima Primeira / APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Os saldos apurados no balanço, titulado como lucros ou reservas de lucros, reservas legais ou quaisquer outras fontes catalogadas no grupo Patrimônio Líquido, será em comum distribuído aos sócios, que poderão, integralizá-lo ao Capital Social, mantendo-se a paridade societária bem como os prejuízos que possam advir de ser suportados à proporcionalidade societária.

Cláusula Décima Segunda / DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pela legislação que rege a matéria.

Cláusula Décima Terceira / CESSÃO DE QUOTAS

O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o valor, formas e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazê-lo também por escrito, num prazo improrrogável de (30) trinta dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência à paridade.

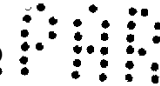
Cláusula Décima Quarta / EXTINÇÃO SOCIETÁRIA

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, o(s) remanescente(s) notificará(ao) os herdeiros e/ou legais sucessores do "de cujus", cientificando-os da existência do presente contrato, num prazo improrrogável de trinta (30) dias da data do evento, sob pena de irremediavelmente estar dissolvida, procedendo-se a liquidação societária.

§ 1º - No prazo da notificação, os herdeiros e/ ou legais sucessores indicarão pessoa habilitada para em nome do espólio, acompanhar levantamento minucioso da sociedade, que procederá balanço geral num prazo improrrogável de noventa (90) dias da data do evento.

§ 2º - Aos herdeiros e/ou legais sucessores, fica assegurado o direito de em nome do "de cujus", exercitarem os direitos aqui resguardados, sendo-lhes defeso o uso da sociedade para quaisquer fins, salvo-se mediante alteração contratual, onde à

3



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA.

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ unanimidade elejam um representante, que em nome deles (herdeiros e/ou legais sucessores), passe a exercer a administração societária.



Podem, ainda os herdeiros e/ou legais sucessores inexistindo interesse em permanecer na sociedade, alienar as quotas de capital que lhes pertencam pela transmissão, ao(s) sócio(s) remanescente(s) que fica(m) obrigado(s) a adquirir(em) todas as quotas, à paridade de suas integralizações, ou diferenciadas, sempre com a anuência por escrito do condômino, pelo preço representativo de cada uma das quotas a serem saldadas em até um ano, em parcelas mensais e sucessivas, observada a atualização monetária havida no período pelos índices de melhor remuneração.

§ 4º - Apurado o balanço geral da sociedade, pelo falecimento de qualquer um dos sócios, se restar prejuízo, acumulado ou não, também os herdeiros e/ou legais sucessores, responderão pela parte que lhes couber, devendo indenizar o(s) sócio(s) remanescente(s) num prazo de 90 (noventa) dias.

§ 5º - A sociedade será dissolvida, tão somente pela vontade unânime dos sócios, sendo lhes vedado à alienação de suas quotas a terceiros, sem a prévia notificação dos sócios remanescentes, para exercerem o direito de preferência, indicando as condições do negócio.

Cláusula Décima Quinta / LIQUIDAÇÃO SOCIETÁRIA

Em caso de interrupção das atividades, observado o § 5º da cláusula décima quarta, os sócios nomearão um liquidante, que deverá comprovar sua capacitação profissional, com poderes plenos à prática de atos necessários e indispensáveis à atribuição, sendo-lhe advertido das cominações advindas da malversação.

Cláusula Décima Sexta / FILIAIS

A sociedade ora constituída poderá a qualquer tempo, por deliberação majoritária dos seus sócios, estabelecer filiais em qualquer unidade da federação, competindo-lhes, em igualdade de condições, a gerência das mesmas, em nome ou por prepostos, sempre nomeadas por unanimidade.

Cláusula Décima Sétima / DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava / CASOS OMISSOS

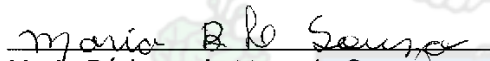
As omissões, dúvidas ou modificações na legislação, que venham a interferir na gestão e regulamentar o desenvolvimento da sociedade serão resolvidas de acordo com a lei atinente à espécie.

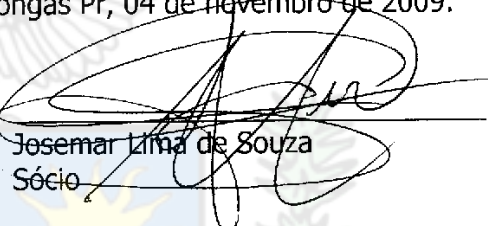


JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA.


E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em três vias de igual teor e forma, em todas as páginas, firmando-o por si, por seus herdeiros e/ou legais sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos, posto que celebrado na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

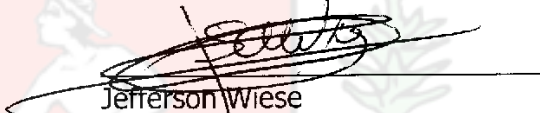
Arapongas Pr, 04 de novembro de 2009.


Maria Bárbara de Lima de Souza
Sócia


Josemar Lima de Souza
Sócio

TESTEMUNHAS:


Marcio Fermino Moreira
RG: 6.230.863-0 SSP/PR
CPF: 025.741.259-08


Jefferson Wiese
RG: 3.982.288-1 SSP/PR
CPF: 585.565.249-15



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2009
SOB NÚMERO: 41206626405
Protocolo: 09/699435-5, DE 05/11/2009

JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL


Sueli Soares
RG 979.620-7 SSP-PR
RELATORA



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA BARBARA DE LIMA DE SOUZA brasileira natural de CAREAÇU – MG, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/08/1950, portadora da Carteira de Identidade N.º 9.759.0253 SSP-PR, expedida em 23/01/2003 e do CPF/MF N.º 235.808.449-20, residente no Município de Arapongas - Estado do Paraná, à Rua Espátula, 100, VI Sampaio, CEP 86.705-370 e **JOSEMAR LIMA DE SOUZA**, brasileiro, natural de ARAPONGAS - PR, solteiro, empresário, nascido em 04/05/1983, portador da Carteira de Identidade sob n.º. 8.237.593-7 SSP-PR, expedida em 28/10/1997 e do CPF sob n.º. 035.450.009-07, residente em Arapongas - Estado do Paraná, à Rua Espátula, 100, VI Sampaio, CEP 86705-370, únicos sócios da empresa Josemar L. de Souza & Cia. Ltda. M.E. sociedade empresária Ltda, registrado na Junta Comercial do Paraná em 09/11/2009, sob o nrº 41206626405, e CNPJ 11.317.564/0001-79, sito à rua Garças, 980 Centro Município de Arapongas, (86701-250) RESOLVEM, assim, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar a composição societária de acordo com a nova Lei do Código Civil n.º 10.406 de 10/01/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes estipuladas:

Cláusula Primeira / Alteração de Endereço

A sociedade localizada à rua Graças, 980 Centro Arapongas (86701-250) terá nova sede comercial na Avenida Arapongas, 1129 loja A, Centro, Município de Arapongas – Pr. (CEP 86701-000).

Cláusula Segunda / Alteração do Objeto Mercantil

A sociedade tem como objeto mercantil o Ramo de: Comércio varejista de livros, Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista especializado em equipamento de telefonia e comunicação, Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanato, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de móveis (CNAEs: 47.61.0/01, 47.56.3/00, 47.51,2/01, 47.52.1/00, 47.72.5/00, 47.63.6/01, 47.89.0/01, 9511-8/00, 4754-7/01)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



GOVERNO DO PARANÁ
 JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. M.E.
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO DO PARANÁ
 CNPJ 11.517.564/0001-79

JUNTA COMERCIAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em quatro vias de igual teor e forma, em todas as páginas, firmando-o por si, por seus herdeiros e/ou legais sucessores a cumprir-o fielmente em todos os seus termos, posto que celebrado na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Arapongas, 08 de novembro de 2011

Maria Bárbara de Lima de Souza
 Maria Bárbara de Lima de Souza
 Sócia

Josemar Lima de Souza
 Josemar Lima de Souza
 Sócio

TESTEMUNHAS:

Marcio Fermindo Moreira
 Marcio Fermindo Moreira
 RG: 6.230.863-0 SSP/PR

Jefferson Wiese
 Jefferson Wiese
 RG: 3.982.288-1 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2011
 SOB NÚMERO: 20118333640
 Protocolo: 11/833364-0, DE 09/11/2011

Empresa: 41 2 0662640 5
 JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Sueli Linares
 Sueli Linares
 RG 979.620-7 SSP-PR
 RELATORA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME

CNPJ/MF nº 11.317.564/0001-79

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA BARBARA DE LIMA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Espátula, 100, Vila Sampaio, CEP 86705-370, portadora da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº 9.759.085-0-SSP-PR, e do CPF/MF nº 235.808.449-20; e, **JOSEMAR LIMA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1.029, apto. 04, Centro, CEP 86700-140, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº 8.237.593-7-SSP-PR, e do CPF/MF nº 035.450.009-07, únicos sócios da *Sociedade Empresária Limitada* denominada **JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME**, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1.129, loja A, Centro, CEP 86700-140, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206626405 em sessão de 09/11/2.009, resolve na melhor forma de direito, modificar e consolidar o contrato social primitivo e alteração posterior, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO

Primeira - Ingressa na sociedade **PRISCILA GABRIELE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1.029, apto. 04, Centro, CEP 86700-140, portadora da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº 8.993.402-8-SSP-PR, e do CPF/MF nº 047.345.129-81.

Segunda - Retira-se da sociedade a sócia **MARIA BARBARA DE LIMA DE SOUZA**, já qualificada, que cede e transfere suas 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100,00 (cem reais), pelo valor nominal, à sócia ingressante **PRISCILA GABRIELE MARTINS DE SOUZA**, também já qualificada.

Terceira - Os sócios cedente e cessionário dão entre si a mais ampla, geral e irrevogável quitação de cessão de quotas, ora efetuadas.

Quarta - O capital social inteiramente integralizado, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, independente da retirada e ingresso de sócio, permanece inalterado em seu montante, porém fica assim distribuído entre os sócios, conforme segue:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL-R\$
JOSEMAR LIMA DE SOUZA	99%	9.900	9.900,00
PRISCILA GABRIELE MARTINS DE SOUZA.	1%	100	100,00
TOTAIS	100%	10.000	10.000,00



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Quinta - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "Pro Labore", que será levada à conta de Despesas Gerais.

Sexta - O ramo de atividades da sociedade, a partir desta data passa a ser: *Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos de telefonia e comunicação; de móveis; e, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.*

Sétima - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem ainda atualizar e consolidar o *Contrato Social* neste único instrumento, conforme tópico seguinte.

DA CONSOLIDAÇÃO:

JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME

CNPJ/MF nº 11.317.564/0001-79

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSEMAR LIMA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1.029, apto. 04, Centro, CEP 86700-140, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº 8.237.593-7-SSP-PR, e do CPF/MF nº 035.450.009-07; e, PRISCILA GABRIELE MARTINS DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1.029, apto. 04, Centro, CEP 86700-140, portadora da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº 8.993.402-8-SSP-PR, e do CPF/MF nº 047.345.129-81, únicos sócios da *Sociedade Empresária Limitada* denominada JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1.129, loja A, Centro, CEP 86700-140, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206626405 em sessão de 09/11/2.009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, atualizar e consolidar o contrato social neste único instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME, tendo sua sede e foro na cidade de *Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1.129, loja A, Centro, CEP 86700-140.*

Segunda - A sociedade iniciou suas atividades em *16 de novembro de 2.009*, e seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira - A sociedade tem por objeto social a atividade de *Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; de equipamentos de telefonia e comunicação; de móveis; e, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.*



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Quarta - O capital social inteiramente integralizado, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL-R\$
JOSEMAR LIMA DE SOUZA	99%	9.900	9.900,00
PRISCILA GABRIELE MARTINS DE SOUZA.	1%	100	100,00
T O T A I S.	100%	10.000	10.000,00

Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição na proporção das partes que possuem.

Sétima - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSEMAR LIMA DE SOUZA**, que se designará *Administrador*, a qual compete, *privativa e individualmente*, o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive nomear procuradores e onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, *vedado*, no entanto, o seu emprego, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Nona - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "*Pro Labore*", que será levada à conta de Despesas Gerais.

Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, deverão os administradores proceder à elaboração das demonstrações exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

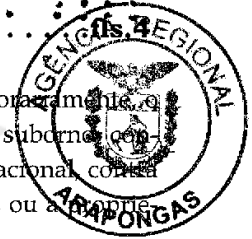
Décima Primeira - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo a cada quota de capital o direito a um voto, em *Reunião*, conforme estabelece o art. 1072 do CCB, as quais somente serão realizadas formalmente quando forem exigidas por Lei.

Décima Segunda - O *Administrador* declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação crimi-



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



nal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação líquida patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços Médios - IGPM, ou outro que venha substituí-lo, iniciando-se o vencimento da 1ª parcela 90 (noventa) dias após a referida liquidação.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta - A presente sociedade reger-se-á pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro de 2.002 e, subsidiariamente, no que for aplicável, pelas normas da Sociedade por Ações.

Décima Quinta - Ficam consolidadas, atualizadas e substituídas no presente instrumento todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alteração posterior.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Arapongas, 10 de setembro de 2.013.

TAB PIMPAO

 JOSEMAR LIMA DE SOUZA

TAB PIMPAO

 MARIA BARBARA DE LIMA DE SOUZA

TAB PIMPAO

 PRISCILA GABRIELLE MARTINS DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2013
 SOB NÚMERO: 20135477824
 Protocolo: 13/547782-4, DE 18/09/2013

Empresa: 41 2 0662640 5
 JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Sônia Linares
 RG nº 620-7 SSP-PR
 RELATORA



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/MF nº 11.317.564/0001-79 - NIRE nº 41206626405
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.1

JOSEMAR LIMA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Araçongas, 1.029, Apto. 04, Centro, CEP 86700-140, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº 8.237.593-7-SSP-PR, e do CPF/MF nº 035.450.009-07; e, **PRISCILA GABRIELE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Araçongas, 1.029, Apto. 04, Centro, CEP 86700-140, portadora da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº 8.993.402-8-SSP-PR, e do CPF/MF nº 047.345.129-81, únicos sócios da *Sociedade Empresária Limitada* denominada **JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.317.564/0001-79, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Araçongas, 1.129, Loja A, Centro, CEP 86700-140, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206626405 em sessão de 09/11/2.009, resolvem na melhor forma de direito, modificar e consolidar o contrato social primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO

Primeira - O atual endereço do sócio **JOSEMAR LIMA DE SOUZA**, que é na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Araçongas, 1.029, Apto. 04, Centro, CEP 86700-140, passa a partir desta data para **Avenida Araçongas, 1.149, Apto. 32, Centro, CEP 86700-140**, nesta mesma cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Segunda - O atual endereço da sócia **PRISCILA GABRIELE MARTINS DE SOUZA**, que é na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Araçongas, 1.029, Apto. 04, Centro, CEP 86700-140, passa a partir desta data para **Avenida Araçongas, 1.149, Apto. 32, Centro, CEP 86700-140**, nesta mesma cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Terceira - O capital social inteiramente integralizado, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), é aumentado neste ato para de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

Quarta - O aumento de capital social em sua totalidade, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), é subscrito e integralizado por ambos os sócios, na proporção das quotas possuídas, em moeda corrente nacional, neste ato.

Quinta - O novo capital social no valor de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios, conforme segue:

Espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:11 SOB Nº 20171798066.
PROTOCOLO: 171798066 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272365. NIRE: 41206626405.
JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 11701272365. Para consulta de autenticidade, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/MF nº 11.317.564/0001-79 - NIRE nº 41206626405
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.2

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL-R\$
JOSEMAR LIMA DE SOUZA	99%	59.400	59.400,00
PRISCILA GABRIELE MARTINS DE SOUZA	1%	600	600,00
TOTAIS...	100%	60.000	60.000,00

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Sétima - A sociedade terá como **objeto social** a exploração dos seguintes ramos:

- a) Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- b) Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;
- c) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- d) Comércio atacadista de artigos para uso pessoal e doméstico;
- e) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamento de telefonia e comunicação;
- f) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- g) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- h) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos e áudio e vídeo;
- i) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- j) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- k) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- l) Comércio varejista especializado de equipamentos de informática;
- m) Representações comerciais;
- n) Serviços de manutenção em informática;
- o) Serviços de manutenção em aparelhos celulares;
- p) Recarga de cartuchos pra equipamentos de informática;
- q) Consultoria em tecnologia da informação; e,
- r) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

Oitava - À vista da modificação ora ajustada, o titular resolve ainda consolidar o Contrato Social neste único instrumento, conforme tópico seguinte.

Espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:11 SOB Nº 20171798066.
PROTOCOLO: 171798066 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272365. NIRE: 41206626405.
JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número de consulta de autenticidade, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/MF nº 11.317.564/0001-79 - NIRE nº 41206626405
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.3

II - DA CONSOLIDAÇÃO

JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/MF nº 11.317.564/0001-79 - NIRE nº 41206626405
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSEMAR LIMA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1.149, Apto. 32, Centro, CEP 86700-140, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº 8.237.593-7-SSP-PR, e do CPF/MF nº 035.450.009-07; e, **PRISCILA GABRIELE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1.149, Apto. 32, Centro, CEP 86700-140, portadora da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº 8.993.402-8-SSP-PR, e do CPF/MF nº 047.345.129-81, únicos sócios da *Sociedade Empresária Limitada* denominada **JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.317.564/0001-79, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1.129, Loja A, Centro, CEP 86700-140, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206626405 em sessão de 09-11-2.009, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, atualizar e consolidar o contrato social neste único instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Avenida Arapongas, 1.129, Loja A, Centro, CEP 86700-140.

Segunda - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de novembro de 2.009, e seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira - A sociedade tem por **objeto social** a exploração dos ramos de:

- a) Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- b) Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;
- c) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- d) Comércio atacadista de artigos para uso pessoal e doméstico;
- e) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamento de telefonia e comunicação;
- f) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- g) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:11 SOB Nº 20171798066.
PROTOCOLO: 171798066 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272365. NIRE: 41206626405.
JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe a **número 19542657** na **Consulta de Autenticidade**, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/MF nº 11.317.564/0001-79 - NIRE nº 41206626405
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.4

- h) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos e áudio e vídeo;
- i) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- j) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- k) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- l) Comércio varejista especializado de equipamentos de informática;
- m) Representações comerciais;
- n) Serviços de manutenção em informática;
- o) Serviços de manutenção em aparelhos celulares;
- p) Recarga de cartuchos pra equipamentos de informática;
- q) Consultoria em tecnologia da informação; e,
- r) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

Quarta - O capital social inteiramente integralizado, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL-R\$
JOSEMAR LIMA DE SOUZA	99%	59.400	59.400,00
PRISCILA GABRIELE MARTINS DE SOUZA	1%	600	600,00
TOTAIS...	100%	60.000	60.000,00

Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição na proporção das partes que possuírem.

Sétima - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:11 SOB Nº 20171798066.
PROTOCOLO: 171798066 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272365. NIRE: 41206626405.
JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número de consulta de autenticação. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/MF nº 11.317.564/0001-79 - NIRE nº 41206626405
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.5

Oitava - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio **JOSEMAR LIMA DE SOUZA**, que se designará **Administrador**, a qual compete, **privativa e individualmente**, o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive nomear procuradores e onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, **vedado**, no entanto, o seu emprego, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Nona - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "**Pro Labore**", que será levada à conta de Despesas Gerais.

Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, deverão os administradores proceder à elaboração das demonstrações exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ *Primeiro* - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores ao exercício social, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros.

§ *Segundo* - Poderá ser deliberar a distribuição desproporcional de lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Décima Primeira - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo a cada quota de capital o direito a um voto, em **Reunião**, conforme estabelece o art. 1072 do CCB, as quais somente serão realizadas formalmente quando forem exigidas por Lei.

Décima Segunda - O **Administrador** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será

Espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:11 SOB Nº 20171798066.
PROTOCOLO: 171798066 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272365. NIRE: 41206626405.
JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe a número 19543657 na Consulta de Autenticidade, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/MF nº 11.317.564/0001-79 - NIRE nº 41206626405
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.6

apurado e liquidado com base na situação líquida patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços Médios - IGPM, ou outro que venha substituí-lo, iniciando-se o vencimento da 1ª parcela 90 (noventa) dias após a referida liquidação.

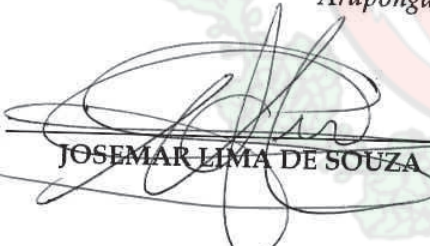
§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


Décima Quarta - A presente sociedade reger-se-á pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro de 2.002 e, subsidiariamente, no que for aplicável, pelas normas da Sociedade por Ações.

Décima Quinta - O presente instrumento consolida e atualiza as normas e condições contratuais existentes entre as partes e substitui as anteriormente firmadas, que perdem a sua vigência a partir desta data.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual, em uma só via, para um só efeito.

Arapongas, 31 de março de 2017.


JOSEMAR LIMA DE SOUZA


PRISCILA GABRIELE MARTINS DE SOUZA

Espaço reservado exclusivamente à Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:11 SOB Nº 20171798066.
PROTOCOLO: 171798066 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272365. NIRE: 41206626405.
JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 19516657 na Consulta de Autenticidade. Caso contrário, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

Doc juntado em: 18/10/2019, Seq.: 2.3, por: gabrielcandreva pag. 45

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 171798066
- **DATA DO PROTOCOLO:** 04/04/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206626405
- **ARQUIVAMENTO:** 20171798066
- **EMPRESA:** JOSEMAR L.DE SOUZA & CIA LTDA - ME



Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5MTMyNzQxOF8xNzE3OTgwNjYucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1720179199)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA.
CNPJ: 11.317.564/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:22:47 do dia 04/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2020.

Código de controle da certidão: **5187.A3E7.DCF2.1CEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020800885-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.317.564/0001-79**
Nome: **JOSEMAR L DE SOUZA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização


CERTIDÃO NEGATIVA Nº 22938/2019

Cód. Contribuinte.....: 404357
Nome/Razão Social.: JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF.....: 11.317.564/0001-79
Endereço.....: AVENIDA ARAPONGAS, 1129
Complemento.....: LOJA - A
Bairro.....: CENTRO
CEP / Cidade.....: 86.700-140 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 15 de outubro de 2019

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p> <p>Certidão nº 22938 / 2019</p> <p>Emitida Eletronicamente via internet em: 15/10/2019</p> <p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"</p>
---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.317.564/0001-79

Certidão nº: 186479057/2019

Expedição: 15/10/2019, às 14:32:47

Validade: 11/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.317.564/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.317.564/0001-79

Razão Social: JOSEMAR L DE SOUZA E CIA LTDA

Endereço: RUA GARCAS 980 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2019 a 12/11/2019

Certificação Número: 2019101403333880260740

Informação obtida em 15/10/2019 14:32:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11317564000179!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11317564000179

LIMPAR

Data da consulta: 15/10/2019 14:32:09

Data da última atualização: 15/10/2019 04:45:09

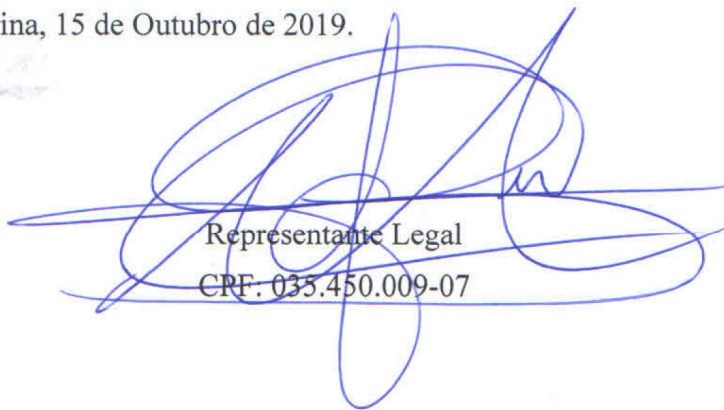
DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, Josemar Lima de Souza, inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº. 035.450.009-07, na qualidade de Representante Legal da empresa Josemar L. de Souza & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.317.564/0001-79, interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 15 de Outubro de 2019.



Representante Legal
CPF: 035.450.009-07

11.317.564/0001-79
JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA
Av. Arapongas, 1129 - Loja A
Centro - CEP: 86701-000
ARAPONGAS - PR



Informática
Vendas e Assistência

(43) 3056-3101

(43) 9984-7637

Av. Arapongas, 1129 - suporte@kairosti.com.br | facebook.com/kairosarapongas

Orçamento - 21/09/2019

DESCRIÇÃO

DVR Intelbras 32 Canais MHDX 1132 HD 720p

HD Seagate Skyhawk Surveillance 8TB

Instalação + Configuração + Instalação APP + Treinamento

Valor Total R\$4.500,00 à vista

Orçamento válido por 30 dias - Garantia Conforme termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 45/2019

Assunto: Designação de responsável pela Fiscalização do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 2º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo o servidor **Paulo Henrique de Mari Silva**, matrícula 70111, para a Fiscalização do Contrato.

Londrina, 18 de outubro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 45/2019
Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 18 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 45/2019

Objeto: Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

O Departamento de Multimídia encaminhou Termo de Referência (fls. 02-08) a este Departamento para realização da contratação em epígrafe, a fim de atender a necessidade de segurança da Câmara Municipal de Londrina.

Em fase de cotação, 10 (dez) empresas foram instadas a enviar orçamento, todavia, apenas 03 (três) o fizeram: Kairós T. I., Neosystem e Masterseg Sistemas de Segurança, ressalta-se que a empresa Neosystem enviou 02 (dois) orçamentos com marcas diferentes de gravador de vídeo, conforme discriminação no quadro abaixo.

Descrição do Objeto	Kairós (fl. 55)	Neosystem (fl. 18)	Neosystem (fl. 19)	Masterseg (fl. 22)
Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.	R\$ 4.500,00	R\$ 6.259,33	R\$ 5.116,27	R\$ 5.730,29

Verifica-se que a empresa **Kairós T. I. (Josemar L. de Souza & Cia LTDA)**, inscrita no CNPJ 11.317.564/0001-79, além de apresentar o melhor preço, foi a única que cotou os itens configuração e treinamento, e portanto procedeu-se a juntada da documentação necessária à contratação:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral – Receita Federal (fl. 27);
- Contrato Social e respectiva comprovação de autenticidade (fls. 28-46)
- Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais (fls. 47-49);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 50);



- e) Certificado de regularidade do FGTS (fl. 51);
- f) Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE – PR e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do portal da transparência do Governo Federal (fls. 52 e 53);
- g) Declaração Negativa de Trabalho Infantojuvenil (fl. 54);

Aproveita-se este relatório para **certificar** que:

1 – a declaração do item “g” foi recebida por e-mail corporativo e anexada ao processo pelo servidor que subscreve este relatório (conforme inscrição nos rodapés das páginas dos autos informando a data, sequência e o nome do servidor que juntou o documento);

2 – os documentos dos itens “a, c, d, e, f” foram emitidos por este Departamento nos sites oficiais dos órgãos respectivos;

3 – o item “b” foi obtido diretamente do Canal “Atendimento a Ofícios de órgãos públicos” da Junta Comercial do Paraná;

Além disso, foram juntadas ao processo a informação orçamentária (fl. 26) e a autorização da Diretoria (fl. 09).

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer, após, à Controladoria para controle interno prévio.

Londrina, 22 de outubro de 2019.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 531/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Processo Administrativo nº 45/2019 – Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Londrina, 22 de outubro de 2019.

Prezados,

Considerado o Relatório de Dispensa de Licitação às fls. 58 e 59, encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Dispensa de licitação, em razão do valor, para aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – DISPENSA – COMPRA – GRAVADOR DE VÍDEO DE CIRCUITO FECHADO - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV.

Como justificativa, o Departamento de Administração Predial, responsável pela solicitação, afirma que:

O sistema de câmeras de segurança da Câmara Municipal de Londrina vem apresentando problemas constantes em relação a interferências elétricas, imagens de baixa qualidade, não gravação e perda de arquivos gravados. Acreditamos que a solução definitiva seja um projeto totalmente novo feito por uma empresa especializada.

Tendo em vista a proximidade de uma reforma total do prédio da Instituição, a Direção da Casa solicitou que fosse apresentada uma solução paliativa até que a reforma ocorra e uma solução definitiva possa ser implantada. Neste caso, o sistema atual funcionaria melhor se a gravação dos arquivos de vídeo fosse feita por um gravador de vídeo digital.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

O mal funcionamento sistema coloca em risco a segurança da Câmara Municipal de Londrina, do patrimônio público que a compõe, dos Vereadores, funcionários e de todos os munícipes que por aqui passam diariamente, desta forma justificando-se a urgente contratação do equipamento assim como sua instalação e configuração.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 3 a 8); autorização da autoridade competente (fl. 9); pesquisa de mercado (fl. 10 a 22); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (26); documentos habilitatórios da empresa com a menor proposta (fl. 26 a 55); e relatório de pesquisa do mercado atestando a menor proposta (fl. 58 a 59).

Da pesquisa de mercado e de um universo de 10 empresas contatadas, somente três forneceram orçamentos válidos, saindo-se vencedora a empresa **Kairós T.I.**, com proposta no valor de R\$ 4500,00.

Sendo assim, o Departamento de Suprimentos sugere a contratação da empresa por meio de dispensa de licitação pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Da Dispensa de Licitação





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Quanto à modalidade escolhida, em tese, está correto o entendimento do Departamento. O art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/1993, ao permitir a aquisição direta de produtos e serviços pela Administração quando o valor não ultrapassar 10% do limite para a utilização da modalidade convite, buscou trazer economia e eficiência as compras e contratações públicas, evitando processos licitatórios que poderiam custar mais do que a própria aquisição.

Portanto, sendo o valor da presente contratação de R\$ 4500,00 (valor do orçamento mais baixo apresentado pelas empresas), abaixo do novo limite de R\$ 17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

Ainda, devemos lembrar que a aquisição de produtos por meio de dispensa de licitação somente é permitida nos casos em que não haja fracionamento de licitações, isto é, quando o mesmo produto é comprado por meio de vários processos licitatórios em lugar de somente um, conforme determina o art. 23, § 5º, da já citada Lei nº 8.666/1993.

Recomendo, então, que somente se faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso ela seja definitiva no exercício para toda a Administração. Do contrário, deverá ser adotada a modalidade que melhor se coadune com o valor total previsto para a prestação do serviço.

b. Das Formalidades Legais

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação direta, passamos a examinar a observância dos requisitos formais impostos pela Lei nº 8666/1993. Com efeito, foi juntado aos autos termo de referência com justificativa para a contratação, pesquisa de mercado, dotação orçamentária e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa com a menor proposta. Assim, quanto à instrução do processo, entendemos que as formalidades aplicáveis foram cumpridas.

Solicitamos, ainda, que exigência do art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006 - que também obriga, nos casos de dispensa em razão do valor, que se dê preferência às microempresas e empresas de pequeno porte - seja





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

cumprida, dando-se preferência a ME ou EPP, **quando houver empresas em igualdade de condições.**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 24 de outubro de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 537/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Solicitação de Controle Interno Prévio – Processo Administrativo nº. 45/2019 – Dispensa de Licitação – Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Londrina, 25 de outubro de 2019.

Prezados,

Considerados o Relatório de Dispensa de Licitação (fls. 58 e 59) e o parecer da Assessoria Jurídica (fls. 61-64), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para análise e parecer.

Acerca da recomendação da Assessoria Jurídica para que *“somente se faça a contratação aqui analisada por meio de dispensa de licitação caso ela seja definitiva no exercício para toda a Administração”*, consta no processo manifestação do Departamento de Multimídia (fl. 24).

Já com relação à preferência à Micro e Pequenas Empresas, também, em Dispensas de Licitação, informamos que a empresa com a qual se pretende contratar se trata de Microempresa.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Comunicação Interna n.º 003/2020

Data: 13 de janeiro de 2020

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Processo Administrativo nº 45/2019 – Dispensa de Licitação – Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.**

Prezado Gerente,

Através da C.I. nº 537/2019 – DSP, (fl. 65) foi solicitado para que esta Controladoria efetuasse a análise prévia do processo em epígrafe.

Analizamos a documentação acostada nos autos (fls. 1 a 65) efetuamos as seguintes recomendações:

1) Da dotação orçamentária:

Uma vez que a contratação será realizada no exercício de 2020, solicitamos atualizar a informação quanto à dotação orçamentária (fl. 26), pois a que consta no processo se refere ao exercício de 2019.

2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF:

Obter e juntar nos autos do processo novo Certificado de Regularidade do FGTS uma vez que o constante à fl. 51 encontra-se vencido, desde 12/11/2019.

3) Da forma da contratação:

Ainda, quanto ao fato de que na presente contratação a Nota de Empenho substituirá o contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, orientamos que ao ser solicitada a emissão da Nota de Empenho, faça constar em seu histórico a menção ao Termo de Referência, de modo a suprir a necessidade das cláusulas obrigatórias, estipuladas no art. 55, da Lei 8.666/93.

4) Das penalidades:

Na seção 7 do Termo de Referência (item 7.1.1 – fl. 7), está previsto multa para atrasos na entrega prevista na **Seção VI** do Termo de Referência. Orientamos incluir a falta de cumprimento do prazo disposto no item “5.7.” do TR.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

5) Declaração negativa do trabalho infantojuvenil:

Conforme informado no Relatório de Dispensa de Licitação à fl. 59, essa declaração (fl. 54) foi recebida por e-mail corporativo e anexada ao processo pelo servidor que subscreve este relatório.

Recomendamos que o responsável pelo processo, nos termos do art. 3º da Resolução n.º 120/2018 desta Casa, efetue a assinatura eletrônica no documento anexado aos autos.

6) Da proposta de preço:

Tendo-se em vista que o preço orçado pela empresa escolhida para o fornecimento (Kairós) à fl. 55 está datada de 21/09/2019, com validade para 30 dias, recomendamos que seja obtida da empresa a confirmação da manutenção do preço oferecido naquela data,

Por fim, uma vez tomada as providências recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do feito.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Vastiler Horacio
Contador

De Acordo:

Silvio Palma Meira
Responsável pelo Controle Interno





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 09/2020 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Processo Administrativo nº 45/2019 – Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Londrina, 14 de janeiro de 2020.

Prezados,

Solicitamos informação atualizada acerca da dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da contratação em epígrafe, tendo em vista que a mesma ocorrerá em 2020.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.500,00.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

CI. Nº 006/2020-FIN.

Londrina, 15 de janeiro de 2020.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo nº 45/2019

Prezados,

Em atenção a CI nº 09/2020–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo nº 45/2019, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.1001
Elementos de despesa:	4490.5200 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento	4490.523300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.
Orçamento inicial aprovado para o elemento de despesa 4490.52	517.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 4490.52	(0,00)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 4490.52	517.000,00
(-) Desp. empenhadas com processo de licitação no desdobramento de despesa 4490.523300:	0,00
(-) Desp. empenhadas sem processo de licitação no desdobramento de despesa 4490.523300:	0,00
Previsto no PPA:	Sim
Quantidade inicial:	30
Quantidade liquidada no exercício:	0
Saldo quantitativo:	30

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeta,
Gerente do Departamento Financeiro.



-TERMO DE REFERÊNCIA – GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO-

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a **urgente aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV) incluindo treinamento básico de configuração e operação**, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVA:

O sistema de câmeras de segurança da Câmara Municipal de Londrina vem apresentando problemas constantes em relação a interferências elétricas, imagens de baixa qualidade, não gravação e perda de arquivos gravados. Acreditamos que a solução definitiva seja um projeto totalmente novo feito por uma empresa especializada.

Tendo em vista a proximidade de uma reforma total do prédio da Instituição, a Direção da Casa solicitou que fosse apresentada uma solução paliativa até que a reforma ocorra e uma solução definitiva possa ser implantada. Neste caso, o sistema atual funcionaria melhor se a gravação dos arquivos de vídeo fosse feita por um gravador de vídeo digital.

O mal funcionamento sistema coloca em risco a segurança da Câmara Municipal de Londrina, do patrimônio público que a compõe, dos Vereadores, funcionários e de todos os munícipes que por aqui passam diariamente, desta forma justificando-se a urgente contratação do equipamento assim como sua instalação e configuração



3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA o seguinte produto:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	<p>Gravador de Vídeo Digital de 32 canais, instalado e configurado com as características mínimas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- 32 canais BNC (analógicos)- visualização em tempo real, gravação em tempo real via hd interno;- visualização em tempo real via rede/ internet (pc/smartphone/tablet);- Saída de vídeo HDMI e VGA- Visualização de imagem em Full HD- Gravação de imagem em alta resolução (mínimo 720p ou 1080n)- Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais, HDCVI, HDTVI e IP- Taxa de gravação na resolução máxima – mínimo 10 fps- Suporte em território nacional- Compatível com navegadores Internet explorer, Firefox, Chrome- Capacidade de armazenamento de até 20TB- 2 portas USB <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">- HD ou Hds com capacidade de armazenamento mínimo combinada de 8 TB- Instalação, configuração e treinamento básico para operar o sistema <p>Marcas e modelos sugeridos, similares ou superiores:</p> <ol style="list-style-type: none">1. DVR Stand Alone 32 canais Giga GS32OPENHD2. DVR Intelbras 32 canais MHDX 1132 HD 720p



4 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento à CML do equipamento compatível com as características especificadas no objeto, instalado, configurado e funcionando com total qualidade.

4.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos e demais equipamentos até a CML.

4.3 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e instalação e configuração do produto.

4.4 A Gerência do Departamento de Multimídia da CML juntamente com a Gerência do Departamento de Administração Predial atestarão a entrega dos produtos e equipamentos nas condições exigidas, e perfeito funcionamento para os fins para os quais foram adquiridos, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

4.5 No preço dos produtos já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

4.6 A CONTRATADA deverá junto a entrega, instalação e configuração do equipamento, fornecer treinamento aos servidores indicados pelos gerentes dos Departamentos de Multimídia e Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina.

4.6.1 O treinamento deverá capacitar os servidores para realizar a configuração básica do aparelho e operá-lo de forma que sejam capazes de recuperar e visualizar arquivos, realizar backup e outras tarefas rotineiras.

5 – GARANTIA TÉCNICA:

5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, incluindo peças e mão de obra.

5.1.1 Durante o período de garantia, todo e qualquer problema deverá ser solucionado por agente autorizado pelo fabricante para a realização de reparo para não restar prejudicada a garantia de fábrica.

5.2 A contagem do período de garantia dos equipamentos se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

5.3 A substituição de peças decorrentes da garantia não gera qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.



5.4 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo previsto.

5.5 A garantia envolve a substituição do equipamento e/ou componente por outro igual ou superior quando apresentar quaisquer problemas durante o período de garantia, mesmo após o término de seu processo de fabricação.

5.6 No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a empresa responsável deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a Câmara Municipal de Londrina.

5.6.1 A aceitação da substituição definitiva ficará a critério da Câmara Municipal de Londrina, após prévia avaliação técnica do equipamento ofertado.

5.6.2 A critério da Câmara Municipal de Londrina poderá ser aceito equipamento superior para a substituição definitiva, desde que este não possua nenhuma característica técnica inferior ao descrito neste instrumento.

5.7 Os chamados técnicos serão efetuados via e-mail ou telefone da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, pelos servidores dos Departamentos de Multimídia e Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, das 13 às 18 horas.

5.8 Havendo necessidade de remoção do equipamento, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

5.9 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento

5.10 Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento.

5.10.1 Não serão admitidas, na prestação do serviço, omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

5.10.2 Enquanto não for efetuado o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

5.11 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e de primeiro uso, sem ônus para a Câmara Municipal de Londrina.

5.12 Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia



do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

5.12.1 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento.

5.12.2 A Câmara Municipal de Londrina poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

5.13 O descumprimento dos prazos poderá acarretar em penalizações para a empresa.

5.14 Durante a vigência da garantia, a fiscalização da execução do contrato caberá ao gerente do Departamento de Multimídia da Câmara Municipal de Londrina.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e apresentação do empenho.

6.2 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização para a conferência e o recebimento pelos gerentes do Departamento de Multimídia e Administração Predial.

6.2.1 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade.

6.3 Os serviços a serem prestados devem ser previamente agendados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência.

6.3.1 A contratada deverá considerar que o agendamento só poderá ocorrer para prestação dos serviços em dias úteis, no período das 13 horas às 18 horas.

6.4 Não há a necessidade de agendamento para a mera entrega de equipamento, quando não acompanhada de instalação.

6.5 Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço de funcionamento da Câmara Municipal de Londrina, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

6.5.1 A empresa contratada arcará com os custos da entrega.



6.5.2 A empresa contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

6.6 O recebimento dos bens ficará a cargo dos gerentes do Departamento de Multimídia e de Administração Predial da Câmara Municipal de Londrina ou pessoa por ele designada.

6.7 O “aceite” implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.8 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital, e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor

6.9 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

6.10 Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com o especificado ou com vícios ou defeitos deverão ser substituídos em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da notificação da empresa por e-mail ou telefone.

7 - PENALIDADES:

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades caso descumpra os seguintes requisitos:

7.1.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o respectivo valor dos itens em atraso na entrega prevista na Seção VI do Termo de Referência, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá ensejar a rescisão da contratação.

7.1.2. Multa compensatória, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o respectivo valor do item em decorrência da rescisão da contratação.

7.1.3 Multa moratória, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato em caso de atraso no atendimento previsto no item 5.7 do Termo de Referência, por dia útil de inadimplência, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá ensejar a rescisão da contratação.



8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gerente do Departamento de Multimídia.

8.2 A Fiscalização é exercida no interesse da CML, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CML ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A CML se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Termo.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CML.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos requisitados.

9.1.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Londrina, 16 de janeiro de 2020.

Paulo Henrique De Mari Silva
Gerente do Departamento de Multimídia



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.317.564/0001-79

Razão Social: JOSEMAR L DE SOUZA E CIA LTDA

Endereço: RUA GARCAS 980 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2019 a 28/01/2020

Certificação Número: 2019123001060678234116

Informação obtida em 16/01/2020 15:18:46

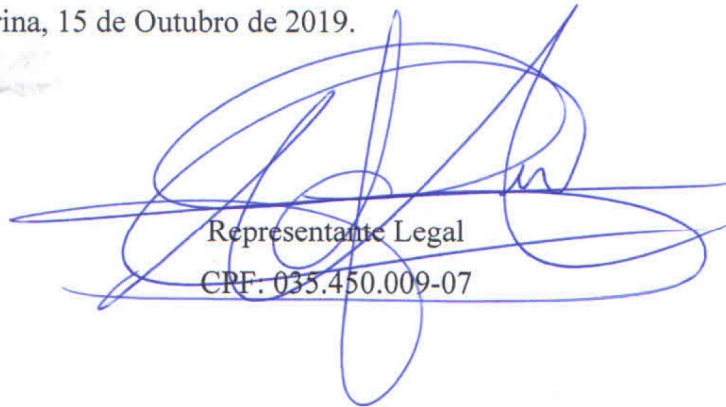
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, Josemar Lima de Souza, inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº. 035.450.009-07, na qualidade de Representante Legal da empresa Josemar L. de Souza & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.317.564/0001-79, interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 15 de Outubro de 2019.



Representante Legal
CPF: 035.450.009-07

11.317.564/0001-79
JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA
Av. Arapongas, 1129 - Loja A
Centro - CEP: 86701-000
ARAPONGAS - PR



Assunto: Re: RES: RES: RES: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Data: 13/01/2020 17:26

Para: Josemar - Kairós <josemar@kairosti.com.br>

Boa tarde, Sr. Josemar.

Considerando que o orçamento enviado é de 21/09/2019, solicito, por gentileza, que confirme a manutenção do valor de R\$ 4.500,00 para efetivação da contratação.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

Em 16/10/2019 16:37, Josemar - Kairós escreveu:

Boa tarde,

Segue orçamento atualizado.

Qualquer duvida estou a disposição.

Aproveite nossa Promoção - Toner Compatível NOVO, diversos modelos è 435/36/85A, 283A, 2612 (12A), 278A – Apenas R\$50,00. Consultar outros modelos.

Formatação sem Backup R\$60,00 / Formatação com Backup de Arquivos R\$80,00

Agora também assistência especializada em Iphones e Smartphones. Faça já seu orçamento!

****OBS: Caso receba uma cotação menor, nos envie que iremos cobrir!****

Kairós sempre procurando fazer o melhor para nossos clientes!

Att.

Josemar Souza

(43) 3056-3101 (FIXO) – 9984-7637 (TIM)

"O que o homem semear, isso também colherá" (Gl 6:7) – Juntos somos mais fortes!



De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de outubro de 2019 16:31

Para: Josemar - Kairós <josemar@kairosti.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

Assunto: RES: RES: RES: RES: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

De: Josemar - Kairós <josemar@kairosti.com.br>

Data: 13/01/2020 18:03

Para: "Gabriel Cazado Candreva" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Gabriel,

Mantemos o mesmo valor.

Ficamos a disposição.

Aproveite nossa Promoção - Toner Compatível NOVO, diversos modelos è 435/36/85A, 283A, 2612 (12A), 278A – Apenas R\$50,00. Consultar outros modelos.

Formatação sem Backup R\$60,00 / Formatação com Backup de Arquivos R\$80,00

Agora também assistência especializada em Iphones e Smartphones. Faça já seu orçamento!

****OBS: Caso receba uma cotação menor, nos envie que iremos cobrir!****

Kairós sempre procurando fazer o melhor para nossos clientes!

Att.

Josemar Souza

Kairós
Soluções em Tecnologia
INFORMÁTICA
VENDAS E ASSISTÊNCIA
AV. ARAPONGAS, 1129

✉ jmarls@hotmail.com
f /kairosarapongas
🌐 www.kairosti.com.br
📺 /Kairós Informática
📞 (43)99646-2920
☎ (43)3056-3101

SAIBA MAIS

De: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 17:26

Para: Josemar - Kairós <josemar@kairosti.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

Boa tarde, Sr. Josemar.

Considerando que o orçamento enviado é de 21/09/2019, solicito, por gentileza, que confirme a manutenção do valor de R\$ 4.500,00 para efetivação da contratação.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

Em 16/10/2019 16:37, Josemar - Kairós escreveu:

Boa tarde,



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 45/2019

Objeto: Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Em observância às recomendações da Controladoria da Casa (parecer de fls. 66 e 67) foram inseridos no processo a informação atualizada quanto à dotação orçamentária (fl. 69), o Termo de Referência atualizado (fls. 70-76), a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF atualizada (fl. 77), a Declaração Negativa de Trabalho Infantojuvenil assinada eletronicamente pelo servidor que a inseriu no processo nos termos do art. 5º da Resolução nº 120/2018 desta Casa (fl. 78) e a confirmação da manutenção do preço oferecido inicialmente pela empresa (fls. 79 e 80).

Londrina, 16 de janeiro de 2020.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 45/2019

Dispensa de Licitação nº 03/2020

Objeto: Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA		
CNPJ nº. 11.317.564/0001-79		
Item	Descrição	Valor total
1	Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação. (DVR Intelbras 32 Canais MHDX 1132 HD 720p, HD Seagate Skyhawk Surveillance 8TB, Instalação + Configuração + Instalação APP + Treinamento)	R\$ 4.500,00

Londrina, 16 de janeiro de 2020.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 COHAB-LD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada na sede da COHAB-LD. Data de abertura: Dia 06/02/2020. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266/(43) 3315-2269. Londrina, 17 de janeiro de 2020. Luiz Candido de Oliveira - Diretor Presidente.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVOS ATOS LEGISLATIVOS TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 46/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MEDWORK – CLÍNICA EM MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.063.527/0001-53, de acordo com a descrição e valores que seguem abaixo:

MEDWORK – CLÍNICA EM MEDICINA DO TRABALHO – EIRELI CNPJ nº. 03.063.527/0001-53				
Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 534,50	R\$ 10.690,00
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento, de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
Valor Total – Lote Único				R\$ 12.048,00

Londrina, 15 de janeiro de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 45/2019

Dispensa de Licitação nº 03/2020

Objeto: Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ nº. 11.317.564/0001-79		
Item	Descrição	Valor total
1	Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação. (DVR Intelbras 32 Canais MHDX 1132 HD 720p, HD Seagate Skyhawk Surveillance 8TB, Instalação + Configuração + Instalação APP + Treinamento)	R\$ 4.500,00

Londrina, 16 de janeiro de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

ERRATAS

No Jornal Oficial nº 3964, de 07 de janeiro de 2020, pág. 3, referente ao extrato de inexigibilidade Nº IN/CAAPSML-06/2020.

ONDE SE LÊ: R\$ 055.986.679-82.

LEIA-SE: R\$ 055.986.679-83.

Londrina/PR, 15 de janeiro de 2020. Bruno Melanda Mendes, Técnico(a) de Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização


CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1616/2020

Cód. Contribuinte.....: 404357
Nome/Razão Social.: JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF.....: 11.317.564/0001-79
Endereço.....: AVENIDA ARAPONGAS, 1129
Complemento.....: LOJA - A
Bairro.....: CENTRO
CEP / Cidade.....: 86.700-140 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 23 de janeiro de 2020

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p>
<p>Certidão nº 1616 / 2020</p>	
<p>Emitida Eletronicamente via internet em: 23/01/2020</p>	
<p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"</p>	

Assunto: Processo CFTV**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>**Data:** 23/01/2020 14:44**Para:** paulomari@cml.pr.gov.br

Boa tarde, Paulo.

Considerada a finalização do Processo Administrativo 45/2019, relativo à aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação, seguem Termo de Homologação e Proposta Comercial (anexos) e, tabela abaixo, os dados da Contratada para emissão de Nota de Empenho e regular fiscalização, ademais, orienta-se o fiscal da contratação para que solicite ao Departamento Financeiro, quando da emissão da Nota de Empenho, que faça constar nesta a menção ao Termo de Referência (vinculação da contratação ao disposto no respectivo Termo de Referência e ao Processo Administrativo epigrafado) a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações):

JOSEMAR L. DE SOUZA & CIA LTDA		
(Kairós Soluções em Tecnologia)		
CNPJ nº. 11.317.564/0001-79		
(Telefones: (43) 3056-3101/(43) 99984-7637)		
Item	Descrição	Valor total
1	Aquisição, instalação e configuração de gravador de vídeo para circuito fechado de TV (CFTV), incluindo treinamento básico de configuração e operação. (DVR Intelbras 32 Canais MHDX 1132 HD 720p, HD Seagate Skyhawk Surveillance 8TB, Instalação + Configuração + Instalação APP + Treinamento)	R\$ 4.500,00

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: _____

2.5_Proposta_Garantia.pdf

27 bytes

Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Processo CFTV

De: Paulo <Paulomari@cml.pr.gov.br>

Data: 24/01/2020 12:54

Para: Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Paulomari@cml.pr.gov.br

Assunto: Processo CFTV

Data: 2020-01-23 14:44

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

—MDNPart2.txt—

Final-Recipient: rfc822; Paulomari@cml.pr.gov.br

Original-Message-ID: <0330b712-321e-a203-75f6-8c27ff072ceb@cml.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: Paulomari@cml.pr.gov.br

Reporting-UA: Webmail - CML

—Anexos:—

MDNPart2.txt

256 bytes